



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 377ª DA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE COTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, sob a coordenação do Contador Francisco de Assis de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação presencial dos Conselheiros, **Clenice Cesário Caixeta, Priscilla Veríssimo Bandeira, Silvanete Barbara de Oliveira Melo, Helenice Evangelista de Souza, José Gilmar Carvalho de Brito, José Alvarenga da Silveira, Márcio Gomes Costa, Fernando Willians Witcovski, Henrique Ricardo Batista e Rogger Luiz Oliveira de Souza Said, Direto de Prerrogativas do CRCGO Louis de Oliveira e Silva, Procuradora Jurídica Helia Maria Ramos Domingues**. Deu-se início às 15h51min a trecentésima septuagésima sétima reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2022/900353 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); o processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A conselheira **PRISCILLA VERÍSSIMO BANDEIRA** apresentou o **processo 2023/900385 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); o processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A conselheira **SILVANETE BARBARA DE MELO** apresentou o **processo 2022/900541 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); o processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A conselheira **HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA** apresentou o **processo 2023/900368 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais); **processo 2023/900390 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional

no CRCGO. O parecer foi para colocar o processo em diligência para maiores esclarecimentos. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2023/900370 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2023/900364 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 17h15min. E, para constar, o Contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 18/03/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253688** e o código CRC **8E9496A8**.